



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 05 de fevereiro de 2.026.

Ofício GP. nº. 31/2.026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso **Projeto de Lei nº. 06/2.026**, desta data, que *“Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por provável excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação do exercício, destinados a diversos setores do Município para as quais não haja dotação orçamentária suficiente dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”*.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O artigo 41, I e II, da Lei Federal, estabelece que, in verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - SUPLEMENTARES, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicional suplementar para o reforço de dotações do orçamento em curso.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares” (in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88).

A doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Nesse sentido a presente proposição tem como objetivo promover a recomposição orçamentária por meio da abertura de créditos adicionais suplementares com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

no superávit financeiro apurado, devidamente demonstrado por meio dos demonstrativos contábeis oficiais e provável excesso de arrecadação.

A utilização do superávit financeiro como fonte para abertura de crédito adicional está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, e visa dar continuidade às ações governamentais, garantir o equilíbrio das contas públicas e o adequado atendimento das despesas programadas para o exercício de 2026.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

A presente propositura destina-se exclusivamente custeio com as despesas com valores insuficiente até término do exercício vigente.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, tendo em vista a necessidade de realização de processo licitatório para utilização dos recursos, assim como a necessidade de reclassificação de empenhos para pagamentos solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
D. D. Presidente da Câmara Municipal de
Bom Jesus dos Perdões – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 06 de 05 de fevereiro de 2026

“Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por provável excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação do exercício, destinados a diversos setores do Município para as quais não haja dotação orçamentária suficiente dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal aprova e eu, Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.083.437,90 (sete milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.01.00 - 04.122.0002.2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Tesouro Ficha 9	262.000,00
02.08.00 - 12.782.0011.2041 TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Tesouro Ficha 500	868.000,00
02.08.00 - 12.361.0011.2036 ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Federal – Qse Ficha 420	2.292.136,00
02.08.00 - 12.365.0011.2038 ENSINO INFANTIL	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Federal – Qse Ficha 478	408.000,00
04.122.0002.2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO GERAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro Ficha 11	100.000,00
02.10.00 - 15.451.0013.1014 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro Ficha 528	789.301,90
02.01.00 - 26.782.0019.1012 INVESTIMENTOS EM TRANSPORTE PÚBLICO	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro Ficha 51	164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

02.06.00 - 10.302.0008.1003 INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Tesouro Ficha 322 Ficha 328	1.300.000,00
02.08.00 - 12.361.0011.2036 ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Federal – Qse Ficha 439	450.000,00
02.08.00 - 12.365.0011.2038 ENSINO INFANTIL	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Federal – Qse Ficha 474	450.000,00
TOTAL				7.083.437,90

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de provável excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de dotação do exercício de acordo com o que preceitua o inciso I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 7.083.437,90 (sete milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme segue:

I – Provável excesso de arrecadação provenientes de recursos do tesouro com previsão de ingresso no exercício, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

II - Superávit Financeiro do Exercício anterior provenientes de recursos do federais do Salário Educação no valor total de R\$ R\$ 3.600.136,00 (tres milhoes, seiscientos mil, cento e trinta e seis reais).

III - Superávit Financeiro do Exercício anterior provenientes de recursos do tesouro no valor total de R\$ 1.230.000,00 (um milhao, duzentos e trinta mil reais).

IV - Anulação de dotação do exercício vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 953.301,90 (novecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e um reais e noventa centavos), conforme segue:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.01.00 - 04.122.0002.1013 INVESTIMENTOS NO GOVERNO MUNICIPAL	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro – Ficha 1	953.301,90
TOTAL				953.301,90

Art. 3º Ficam modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



7
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo N° 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, em 05 de fevereiro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões - SP



8
3

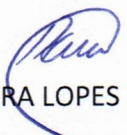
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

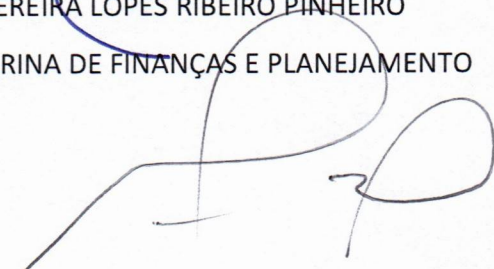
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes do Projeto de Lei nº 06 de 05 de fevereiro de 2026 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de Fevereiro de 2026.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento ao art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que os recursos indicados para cobertura do Crédito Adicional Suplementar encontram-se devidamente comprovados, possuem previsão real de ingresso no exercício financeiro vigente e respeitam a vinculação legal das fontes/destinações de recursos.

Bom Jesus dos Perdões. 05 de fevereiro de 2026.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/1964)

Demonstrativo do superávit financeiro apurado do exercício anterior, segregado por fonte/destinação de recursos, utilizado para cobertura de crédito suplementar.

Fonte/Destinação	Disponibilidade Financeira (R\$)	Restos a Pagar Vinculados (R\$)	Superávit Financeiro (R\$)
Tesouro Municipal			1.230.000,00
QSE – Salário-Educação			3.600.136,00
Total			4.830.136,00


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS E FONTES DE COBERTURA

Dotação Suplementada	Fonte	Valor (R\$)	Fonte de Cobertura
Despesas Tesouro	Tesouro	3.483.301,90	Excesso IPTU + Superávit + Anulação
Despesas Educação	QSE	3.600.136,00	Superávit Financeiro QSE
Total		7.083.437,90	


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Secretária de Finanças e Planejamento